



**EMENDA Nº 040-L, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019, À LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

(Proposta de Emenda Lei Orgânica do Município nº 068, de 02/09/2019, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira – PSDB)

Altera dispositivos do Art. 317, da Lei Orgânica do Município de São Roque.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo § 2º do artigo 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte EMENDA:

Art. 1º A redação do inciso III, do Art. 317, da Lei Orgânica do Município passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 317...

...

....

III - quando for possível, prévio estudo de impacto atuarial a fim de se observar e garantir equivalência, do valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, a longo prazo.

Art. 2º Fica inserido ao Art. 317, da Lei Orgânica do Município, o seguinte inciso IV, com a seguinte redação:

IV – não sendo possível o prévio estudo atuarial a fim de se observar e garantir equivalência, do valor presente, entre o fluxo das receitas estima-

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

das e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, a longo prazo, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo referido estudo em até 120 (cento e vinte) dias após a nomeação dos servidores.

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 21 de outubro de 2019.

MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES
Presidente

ROGÉRIO JEAN DA SILVA
1º Vice-Presidente

JÚLIO ANTONIO MARIANO
2º Vice-Presidente

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
1º Secretário

ALACIR RAYSEL
2º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Câmara na data supracitada

LUCIANO DO ESPIRITO SANTO
Diretor Técnico Legislativo